



Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.

O Conselho Escolar da EEEM Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Janduí Dantas, S/N, Mangabeira I – João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.914.052/0001-36, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Tomaz André de Azevedo Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEM CÔNEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, durante o período de 12 maio a 01 de junho de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

1.1. Os fornecedores individuais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP, Física do Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de vendas de Gêneros alimentícios da agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

1.3. Os grupos formais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica para as associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita federal e Dívida ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n.º26, de 17/06/2013..

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade De Medida	Quantidade	Média de Preços
03	Alho , roxo, integro, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	10	139,00
05	Batata inglesa , média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	60	538,00
27	Abacaxi , boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	UND	80	311,20
10	Couve Folha , de boa qualidade sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	10	89,00
54	Manga , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	80	687,20
28	Acerola , madura in natura, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	75	442,50
29	Caju , de boa qualidade, sem lesões, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	75	442,50
30	Goiaba , Vermelha, madura in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	75	396,75
31	Maracujá , maduro in natura, íntegros, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar : conforme solicitação.	Kg	75	536,25
32	Batata doce , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	80	236,00
34	Cebola , branca, integras, livres de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	25	149,75
35	Cenoura , média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	20	69,60
36	Coentro , verde, livre de sujidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	15	133,50
56	Inhame , de boa qualidade, sem lesões de origem física, ou mecânica.	Kg	80	399,20
39	Macaxeira , de boa qualidade, sem lesões	Kg	80	143,20

	de origem física ou mecânica.			
41	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	20	115,80
42	Tomate , maduro in natura, integro, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação	kg	40	75,60
43	Banana , prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	65	291,85
45	Mamão , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	35	334,75
49	Melancia , de boa qualidade, sem lesões.	Kg	250	472,50
48	Laranja Pêra , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200	438,00
55	Chuchu , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	59,80
21	Pão tipo Francês , composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	kg	80	559,20
9	Carne bovina moida , resfriada, 2. ^a (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	80	1.118,40
6	Bebida Láctea , fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	400	1.180,00
11	Carne bovina , sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2. ^a (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	30	779,40
12	Carne de Charque , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1. ^a qualidade	kg	30	689,70
47	Filé de peixe , cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação, do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saude DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e N.º 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N.º 105 de 19/05/99	kg	20	379,80
17	Frango resfriado , inteiro, sem pés, pescoço e víceras, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sem machas, pele completa ausência de penas, e punugem e parasitas.	kg	100	499,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 01 de junho de 2016, até as 21:00 hs, na EEEM Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira, maiores informações na Rua Janduí Dantas S/N, João Pessoa-PB, pelos telefones (83) 3238.6404 e (83) 3213.9802, (83) 98663.1046 no horário 07:00 as 21:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEM Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira situado á Rua Janduí Dantas, S/N, Mangabeira -I, João Pessoa-PB nos dias , pelo período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em ata.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da resolução FNDE n.º 26/13, nessa ordem;

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

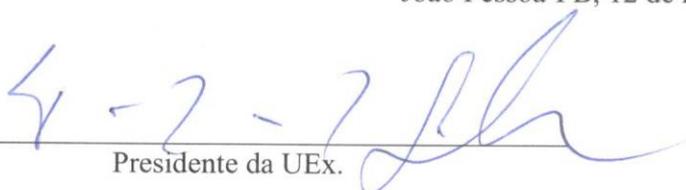
IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir empate será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

João Pessoa-PB, 12 de maio de 2016.


Presidente da UEx.


Diretor da Escola.

Márcio Ivo Junior de Vasconcelos

Diretor

Mat. 171.439-2